



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto Nº 036/2025

Voto ao Projeto de Lei nº 047 de 20 de outubro de 2025 que “Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, no âmbito do Município de Pradópolis, e dá outras providências”.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Saulo Emmanuel Atique Filho, apresenta o Projeto de Lei via mensagem nº 050/2025 que “Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, no âmbito do Município de Pradópolis, e dá outras providências”, visando adequação a lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente bem como a norma vigente em Lei nº 12.594/2012 – Lei do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).

Segundo a mensagem do projeto, a criação do SIMASE, além das prerrogativas legais, traz um avanço na Política Pública Municipal voltada a responsabilização e proteção das crianças e adolescente em conflitos com a Lei principalmente no que se refere a medidas socioeducativas em meio aberto como a Liberdade Assistida e a Prestação de Serviços Públicos.

No mesmo sentido, a implantação do SIMASE é uma solicitação do Ministério Público Estadual através da Promotoria que atende o município.

Lado outro, a mensagem ainda traz que a proposta visa consolidar uma estrutura intersetorial que articule os serviços ofertados no atendimento e ou aplicações de medidas socioeducativas junto a adolescentes do município.

A mensagem da proposta foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 22 de outubro de 2025. Após isto, o Projeto recebeu parecer jurídico em 03 de novembro de 2025, exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Ainda na análise do parecer jurídico, esta comissão, por conhecimento do parecer pela Transparência da Câmara, adentrou ao projeto e solicitou informações complementares as quais foram respondidas pelo Proponente Poder Executivo em dois Ofício e Protocolos constantes nos autos do processo deste PL.

II – Análise

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 66 do Regimento Interno, manifestar-se sobre todas as matérias de caráter financeiro, econômico, tributário e aquelas que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

No tocante ao aspecto financeiro-orçamentário, verifica-se que o Projeto de Lei nº 047/2025 não acarreta criação de novas despesas diretas ao Município.

Conforme informado nos Ofícios nº 266/2025 e nº 279/2025, encaminhados ao Poder Executivo a e prontamente respondidos a esta Casa de Leis, a instituição do SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – não implica aumento de gastos, tampouco estabelece estrutura administrativa adicional, criação de cargos, funções ou unidades orgânicas, nem determina obrigações financeiras novas ou ampliadas.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Os mencionados ofícios esclarecem que o atendimento socioeducativo em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) já é executado no município por meio da estrutura existente da Assistência Social, especialmente CRAS; - o projeto apenas organiza, padroniza e regulamenta fluxos intersetoriais, sem produzir impactos relevantes sobre o orçamento; e que eventual execução das ações previstas será absorvida pela atual capacidade administrativa e orçamentária, não havendo impacto financeiro adicional nem necessidade de abertura de crédito.

Dessa forma, a proposição atende ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que não cria despesa obrigatória nem exige estimativa de impacto, por não alterar o quadro de custos já existente.

Assim, sob a ótica da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei encontra-se em conformidade com a legislação financeira e orçamentária, inexistindo óbices quanto à responsabilidade fiscal ou execução orçamentária.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2025.

ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS

Relatora

"PELAS
CONCLUSÕES"

"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 036/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 02 de dezembro de 2025, opinou unanimemente pela adequação de caráter financeiro, econômico e orçamentário, bem como no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 047, de 20 de outubro de 2025.

Estiveram presentes a Vereadora Zilda Ornellas de Almeida Ramos e os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques e Valdir Patrocínio Chagas.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2025.


ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS

Relatora e Presidente da Comissão


VALDIR PATROCÍNIO CHAGAS

Vice-Presidente


AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 444/2025
Data: 03/12/2025 - Horário: 15:58
Administrativo - PROT 444/2025

